



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.897/07

DE 23 DE JANEIRO DE 2007

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- A Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Iguape, passa a vigorar com o seguinte reajuste:

TABELA DE VENCIMENTOS

Nº DA REFERÊNCIA	VALOR DAS REFERÊNCIAS
01	R\$ 577,07
02	R\$ 641,59
03	R\$ 706,10
04	R\$ 833,94
05	R\$ 897,29
06	R\$ 1.026,31
07	R\$ 1.155,34
08	R\$ 1.475,54
09	R\$ 1.604,55
10	R\$ 1.732,42
11	R\$ 1.924,77
12	R\$ 2.566,37
13	R\$ 3.207,97

Art.2º- É fixado o mês de janeiro de cada ano, como data base para Revisão Geral Anual dos Vencimentos.

Art.3º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.4º-

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 23 DE JANEIRO DE 2007

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal